



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

4 - TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018

4 - TERMO ADITIVO A PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.264.517/0001-05, estabelecida nesta cidade, Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 14.602.049-2 e do CPF nº 052.109.598-05, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.036.486/0001-20, estabelecida na, Avenida João Martins nº 91, Chavantes Novo - CEP 18.970-000, no Município de Chavantes/SP, neste ato representado por seu Presidente **JULIO QUADROS JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 8.518.269-X, CPF nº 401.210.708-91, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 47/2017, no Decreto Municipal nº 853 de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

5.1 - - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício de 2022, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 48.381,84 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DIVIDIDO EM 12 MESES DE R\$ 4.031,82 (QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

2.1 - A CLÁUSULA NONA - NA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

9.1 - Este instrumento tem sua vigência de 03/01/2022 até 03/01/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, e pelas testemunhas abaixo.

CANITAR, 03 DE JANEIRO DE 2022.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES
JULIO QUADROS JUNIOR
ENTIDADE - PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES
RG nº40.914.109-4 SSP/SP

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
RG nº 46.787.129-2 SSP/SP